



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2021.

ATA Nº. 31/2021

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se virtualmente, como medida de prevenção e combate ao coronavírus, sob a Presidência do vereador Helvécio Alves Badaró e secretariado pelo vereador Carlos Marques Bonfim, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Anderson Cristiano de Araújo, Cristiano Leite Ribeiro, Emerson Cardoso Celestino, Fernando Vanuchi Peppes, João Carlos dos Santos, Luiz Alberto Dib Canonico, Odair Matias, Rafael Alcântara Hannouche, Saulo Aparecido Mendes e Sebastião Angelino Ramos. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à sessão com a apresentação da Ata nº. 30/2021, a qual foi aprovada com dispensa de leitura pelo Plenário. No Expediente foi lida resposta ao requerimento 198/21 sobre câmaras no cemitério municipal dos vereadores Odair Matias e Fernando Peppes. No Pequeno Expediente usaram da palavra os vereadores: Carlos Bonfim, Odair Matias e Fernando Peppes. Não havendo Grande Expediente devido à matéria orçamentária, passou-se para a Ordem do Dia em que constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Projeto de Lei 091/21 – Executivo Municipal** que dispõe sobre o plano plurianual – PPA 2022-2025 e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. **Projeto de Lei 092/21 – Executivo Municipal** que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procópio para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno). ****